





TERMO DE ACEITAÇÃO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO **EDITAL NEX 01/2021**

Modalidade: Atividade de Extensão VOLUNTÁRIO

1 DA	DOS DA	N INICTITUICÃ	O DE EVECII	CÃOD	O DDO IETO	DE EV	TENGÃO				
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO Instituição:											
Unidade											
Endereço:											
Cidad					Estado						
CEP:			Telefone:		Email:	•					
CLF.	CEP: Telefone: Email:										
2. DA	DOS DO	ALUNO VOL	UNTÁRIO								
Nome) :										
CPF no.					Nac	onalida	ide:				
Ende											
Cidad	de:				Estado:						
CEP		Telefone Email:									
,											
		DA ATIVIDADI		TARIO	T	04 -l-			200		
Inicio	: 02 de	maio de 2020			Termin	o: 31 de	e novembi	o de 20	J20		
		COORDENA	DOR								
NOM	E										
CPF	<u> </u>			E-mai	E-mail						
REGI		TRABALHO		TITUL)			
	HORIS			ESPECIALISTA				ANO D			
	PARCI	PARCIAL			MESTRE			BTEN	ÇÃ		
	INTEGRAL			DOUTOR				DO			
~			TÍTULO								
DEPA	RTAME	NTO/ COORD	ENAÇÃO								
		CO-COORDI	ENADOR								
NOM	E										
CPF				E-mai							
REGI	ME DE	TRABALHO				T	ITULAÇÃO)			
	HORIS	HORISTA			ESPECIALISTA			ANO DE			
	PARCIAL			MESTRE				BTEN			
INTEGRAL			DOUTOR				DO Î				
					TÍTULO						
DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO											
6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO											
Título											
		X mese	s								
		rojeto Início			05/2020	5/2020 T			11/2020		













7. Área TEMÁTICA na qual se enquadra o projeto							
NOME DA ÁREA TEMÁTICA		() EDUCAÇÃO	() SAÚDE	() TECNOLOGIA
	INDICAR A(S) LINHA(S) PROGRAMÁTICA(S) NA(S) QUAL(IS) O PROJETO PODE SER ENQUADRADO						
	() Comunicação Estratégica						
	() Desenvolvimento Tecnológico						
	() Direitos Individuais e Coletivos						
	() Empreendedorismo						
	() Esporte e Lazer						
	() Grupos Sociais Vulneráveis						
	() Mídias						
	() Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais						
	() Questões Ambientais						
	() Saúde Humana						
	() Tecnologia da Informação						

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Ao aceitar o termo, que ora se assina, compromete-se o aluno voluntário a dedicar-se às atividades pertinentes à atividade de extensão, de acordo com o Edital 01/2020.
- 2. Compromete-se, ainda, o aluno voluntário a:
 - a) estar regularmente matriculado em curso de graduação das Faculdades Promove ou Kennedy;
 - b) dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
 - c) não se afastar da instituição em que desenvolve sua atividade de extensão, exceto para a realização das atividades de campo, participação em evento de extensão ou outra atividade correlata, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do Programa de Extensão na instituição, após solicitação justificada e endossada pelo coordenador do Projeto;
 - d) apresentar os resultados finais das atividades de extensão, sob a forma de exposições orais, pôsteres, resumos e/ou painéis, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
 - e) estar realizando apenas esta atividade como voluntário. É, também, vedada a realização concomitante de atividade como voluntário e outra, em que o aluno perceba bolsa de Instituições de Fomento;
 - f) observar as determinações do coordenador e do co-coordenador alusivas ao bom desenvolvimento das atividades de extensão;
- 3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela Faculdade Promove e/ou Kennedy deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
 - a) Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio das Faculdades Promove/Kennedy. Se publicado em co-autoria: "Voluntário Iniciação à Extensão da Faculdade Promove/Kennedy Minas Gerais– Brasil"
- 4. As Faculdades poderão cancelar ou suspender o vínculo com a atividade quando constatado que foram infringidas quaisquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis ao Edital respectivo, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos
- 5. Se o voluntário for excluído do projeto não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 6. As Faculdades Promove e Kennedy não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao aluno voluntário na execução do seu projeto de extensão, sendo de competência da instituição de execução da atividade a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao beneficiário, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento do projeto.







7. O aluno voluntário e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, o Edital 01/2020.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

LOCAL:			DATA:						
4	ACEITE E CONCORDÂNCIA								
	(Este documento deverá ser assinado e rubricado pelo aluno, orientador e Coordenador do Núcleo de Extensão, sendo que uma cópia ficará arquivada na pasta do Projeto e do aluno).								
	ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)								
	COORDENADOR(A) DO PROJETO								